



LEI Nº 4236 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a proibição da distribuição, venda e comercialização do veneno denominado “Organofosforado Carbamato” (conhecido como chumbinho) em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Uchoa e dá outras providências.”

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria da Vereadora Lidinéia Bossolani Correa.

Artigo 1º – Fica vedada no município de Uchoa, a distribuição e o comércio de organofosforados, carbamatos, e outros princípios ativos na forma do produto conhecido popularmente como "Chumbinho".

Parágrafo Único: Não se aplica a disposição do *caput* deste artigo quando for apresentado receituário próprio, prescrito por profissionais legalmente habilitados, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 7.802/89.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções de natureza penal:

- I – multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II – na reincidência será aplicada o dobro do valor da multa e cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. A infração será comunicada à autoridade policial competente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10
Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000
e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Prefeitura Municipal de Uchoa, 04 de Outubro de 2023.


JOSE CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br